



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" LEI Nº 1.787/90 "

- AUTORIZA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação ou leilão público, os veículos pertencentes à Municipalidade, como se segue:

- a) Veículo placa MQ-0020, Modelo Del Rey Guia, 04 portas, ano de fabricação: 1987, Modelo: 1988, Chassis nº 9BFFXXLF2HBM42576, cor: vermelho, combustível à álcool, potência: 73,3 HP.
- b) Veículo Placa MQ-0019, Caminhão Volkswagen 87790-S, capacidade: 6.700 kg, potência: 91 HP, ano de fabricação: 1987, Modelo 1987 Chassis nº 9BWZZZ17ZHC; Motor nº M. W. M. nº 22904143046; cor: Azul; combustível à óleo Diesel.

Artº 2º- Os valores apurados da alienação acima mencionada deverão ser empregados na aquisição de veículos novos e/ou equipamentos ou aparelhamento da oficina da área de transportes e oficinas- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

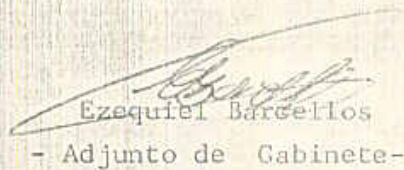
Continuação da lei nº 1.787/90.....02.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 14 de Dezembro de 1990.



Humberto de Oliveira Serra  
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 14 de Dezembro de 1990.



Ezequiel Barcellos  
- Adjunto de Gabinete -